

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5333/2021

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 60/2021

FINALIDADE

Locação de imóvel para divisão de Agricultura.

PROponentes

411 - Arthur Montenegro
Contrato: 107/2021

PRazos e Publicações

DE / A / ÀS / HORAS LOCAL 20.08.21

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 19 / Agosto de 2021



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 308/2021

2. OBJETO

Locação de imóvel para mudar a Divisão de Agricultura e Pecuária para o imóvel solicitante

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-15.158,44

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	4808	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		15.158,44

5. CONTRATADO (A)

Nome:	Arthur Mendes Montenegro Filho
CPF:	128.002.524-72
Endereço:	Rua Alexandre Von Humboldt, numero 381, Sobrado 1, Bairro Pilarzinho, CEP 82110-00, Curitiba-pr.

Ubiratã – Paraná, 11 de agosto de 2021

Laércio França de Oliveira
 Sec. do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Agricultura e Pecuária

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 27/8/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
 Contadora
 CRC/PR 013225/0

Valdinei da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
 Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ___/___/2021

Hora: ___:___

Divisão de Licitação



00002

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 308/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Mudar a Divisão de Agricultura e Pecuária

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Estamos saindo do barracão do lago que se localiza na rua Ypê Amarelo numero 160 por conta que essa estrutura foi financiada pela Secretaria do turismo a fim de ser um restaurante ou algo para pagar visita e assim não pode ser utilizada para funcionar órgão público, e assim temos que mudar para o imóvel Solicitado.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-(15.158,44).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	4808	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	xx	15.158,44

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato é de 1 ano sendo pago mensalmente para dono do imóvel no valor de R\$1263,20

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Laércio França de Oliveira

6.2. Gestor do Contrato: Laércio França de Oliveira

6.3. Fiscal do Contrato: Aimoré Pereira de Carvalho

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Arnaldo Tomaz de Lima

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40505	1	1	Locação de imóvel por 1 ano para a mudança da divisão de Agricultura e Pecuária. Casa com 4 quartos sendo uma com suíte, 1 sala, 1 cozinha, lavanderia e um quarto no fundo para guardar ferramentas. Casa com boa localização e de fácil acesso para o público, que se localiza na rua Herculino Otaviano numero 157	12	MEN	1.263,20	15.158,44

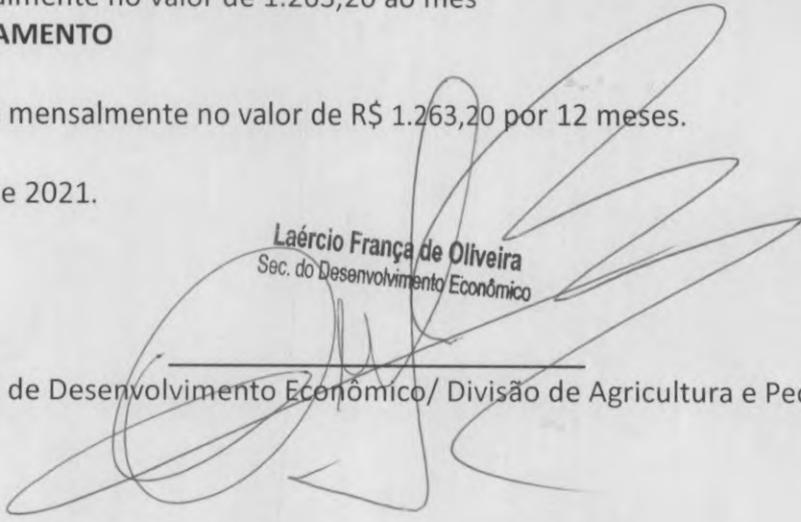
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo será de 1 ano dentro desse 1 ano qualquer problema que tiver na casa será por conta da Prefeitura de Ubatã, quando acabar o contrato deve-se deixar a casa como foi encontrada no começo da locação, pago mensalmente no valor de 1.263,20 ao mês

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O imóvel será pago mensalmente no valor de R\$ 1.263,20 por 12 meses.

Ubatã, 11 de Agosto de 2021.


Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Agricultura e Pecuária

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Laércio França de Oliveira**, Secretário do Desenvolvimento Econômico de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 308/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr.13 de agosto de 2021



Laércio França de Oliveira

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

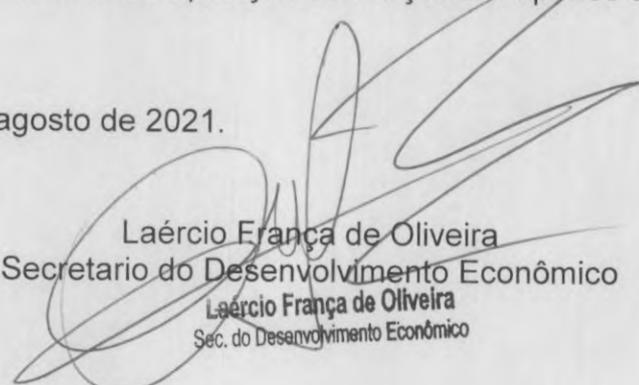
CONTRATADO: Arthur Mendes Montenegro Filho, CPF: 128.002.524-72, RG 13.790.385/7

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 13 de agosto de 2021.


Laércio França de Oliveira
Secretario do Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

000006



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis



FICHA
01
RUBRICA
<i>[Assinatura]</i>
Deodoro Rosa
DELEGADO MAIOR
CPF 117.408.699-63

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALICIA
CPF 033.384.109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130.732.739-00

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2 -AA	Matrícula N.º 7.719
-----------------------	------------------------	----------------------------

14 de agosto de 1.981

Imóvel 1: Data de terras, sob n.16, da quadra n.115, com área de 450,00 metros quadrados, com frente para a rua "11", situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes: /AO NORTE, com a rua 11, na distancia de 15,00 metros; a ESTE, com a data n.17, na distancia de 30,00 metros; ao SUL, com a data n.18, na distancia de 15,00 metros e finalmente a OESTE, com a data n.15, na distancia de 30,00 metros, todas da mesma quadra./

PROPRIETÁRIA: =SINOP TERRAS LTDA.= pessoa jurídica de direito privado, com sede na av. Getulio Vargas n.55, edifício Maria Tereza, em Maringá-deste Estado, inscrita no CGC/INF.n.79.117.040/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: 4.711, livro 3-C de 29.03.55 e Contrato averbado - sob n. 39/4.838, livro 8-B, aos 22.05.81, tudo do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, deste Estado. - Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

R-1/7.719 - 14.08.81

Certifico, que a proprietária, supra qualificada, adquiriu o imóvel desta, em maior porção, por compra de O Estado do Paraná, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Ofício de Notas de Curitiba-Pr., livro 28, fls.166, aos 09.01.51. Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

R-2/7.719 - 14.08.81

Certifico, que =IMBELINA ALVES MARTINS= brasileira, solteira, maior, funcionária pública, portadora da C.I.RG n.854.764-Pr., inscrita no C.P.F.n. 209.716.649-00, residente e domiciliada nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), por compra da proprietária, supra qualificada representada por seu diretor, João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, residente em Maringá-Pr., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato desta cidade, livro 45-E, fls.85 e 86, aos 23.06.81. Sisa n. 2358797-9 da ag. rendas estaduais local, Cr\$-1.000,00 1% sobre o valor fiscal de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), em 11.05.81. Certidão Negativa Municipal n. 144/81 de 07.04.81. Condições: as da escritura. Emols. Cr\$-...-3.926,00. Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

R-3/7.719 - 02.03.82

Certifico, que =ARTHUR MEDES MONTENEGRO FILHO= brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da C.I.RG n.749.854-PE., inscrito no C.P.F.n.128.002.524-72, residente e domiciliado nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), por compra da proprietária, supra qualificada, representada por seu procurador, Muri Mucciato, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, credenciado pela procuração de fls.190, livro 42-P, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 46-E, fls.

MATRÍCULA N.º
7.719

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 3/08/81



[Assinatura]
Almoré Pereira de Carvalho
Meio Ambiente e Agricultura

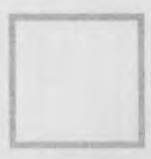
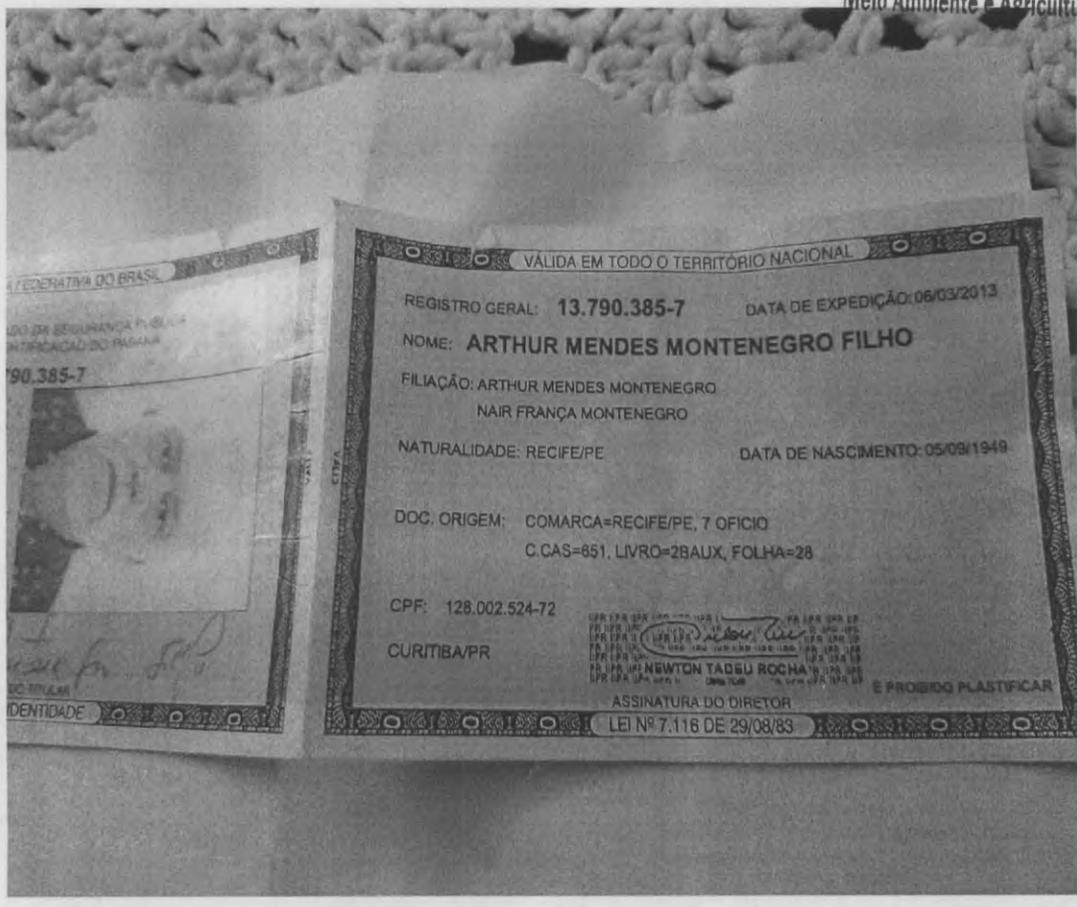


Ademur
hoje às 14:29



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 13/08/21
Carvalho

Aimoré Pereira de Carvalho
Meio Ambiente e Agricultura



000009



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazero, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-04
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO
R HERCULINO OTAVIANO, 157

CEP: 85440000
CPF: 12800262472

UBIRATA - PR

Unidade Consumidora

17496063

Vencimento

05/06/2019

Valor a Pagar

R\$ 154,60

Responsável pela manutenção de Iluminação Pública - Município 453514355
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0811304886 - MONOFASICO

Leitura Anterior: 12/04/2019
Leitura Atual: 14/05/2019
Medido: 32 dias
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 167 kWh
Consumo Médio/Dia: 5,22 kWh
Data Apresentação: 14/05/2019

Proxima Leitura Prevista: 13/06/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: UBIRATA	Mes 03/2019			Tensão Contratada
	DIC	FIC	DMIC	127 volts
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 117 - 133 volts
Limite Mensal:	6,67 h	3,42	3,29 h	
Limite Trimestral:	11,34 h	6,86		
Limite Anual:	22,69 h	13,70		

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 79422937 Série B
Emitida em 14/05/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	167	0,786646	131,37	131,37	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			1,13	1,13	29,00%
03 CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				22,10		
Base de Cálculo do ICMS				132,50	39,42	Valor Total da Nota Fiscal: 164,90

Composição dos Valores	
Energia	48,86
Distribuição	24,66
Transmissão	4,27
Tributos	47,03
Encargos	7,66
TOTAL	132,60

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,54 E COFINS R\$ 1,07, CONFORME RES. ANEEL 130/2008
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN-PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band Tarif. Verde 1304-3004 Amarela 0906-1206

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza da O. Pipino, 1852
CNPJ 75.920.008/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confira com o original
Ubiratá 13/06/2019
[Assinatura]

Aimoré Pereira de Carvalho
Meio Ambiente e Agricultura

000010



Casa com salão comercial

R\$ 1.100 /mês

📍 Avenida dos Pioneiros, Ubiratã, PR

🕒 Anunciado há mais de uma semana

📩 Envie uma mensagem ao vendedor

Olá, isso está disponível?

Enviar ➤

📩 Enviar mensagem no WhatsApp



Mensagem



Salvar



Compartilhar

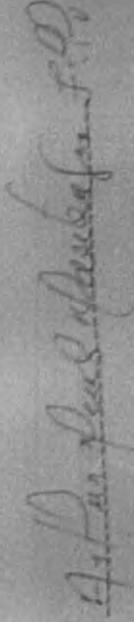
Detalhes da unidade

🏠 Casa

🏠 2 quartos · 1 banheiro

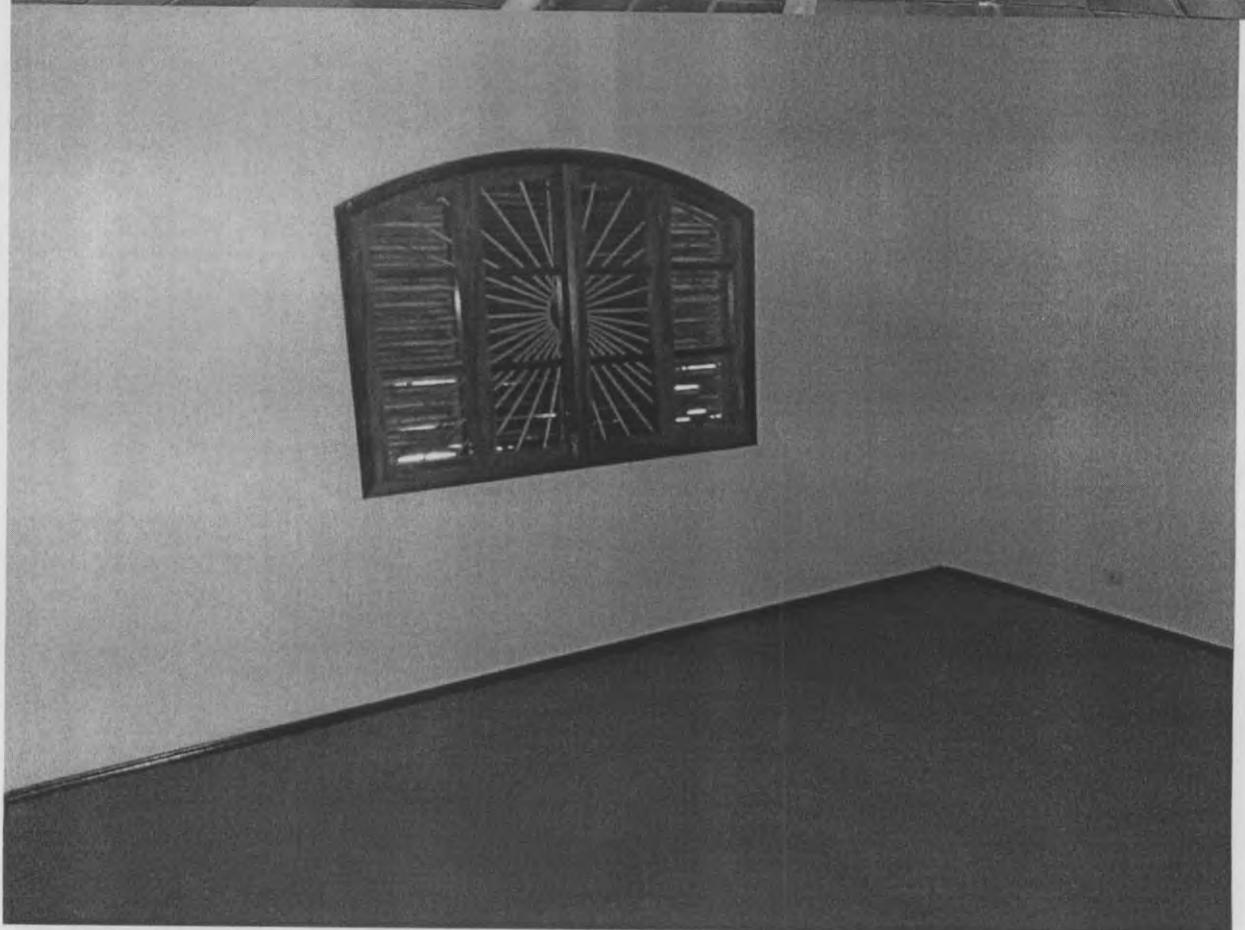
Orçamento casa para alugar

Alugo casa localizada na rua Herculino Otaviano numero 157, casa com 4 quartos sendo 1 com suite, sala, cozinha, garagem, e lavanderia no fundo da casa com quarto, no valor de R\$1263,20 reais mensais contrato de 1 ano.



Assinatura do Proprietário

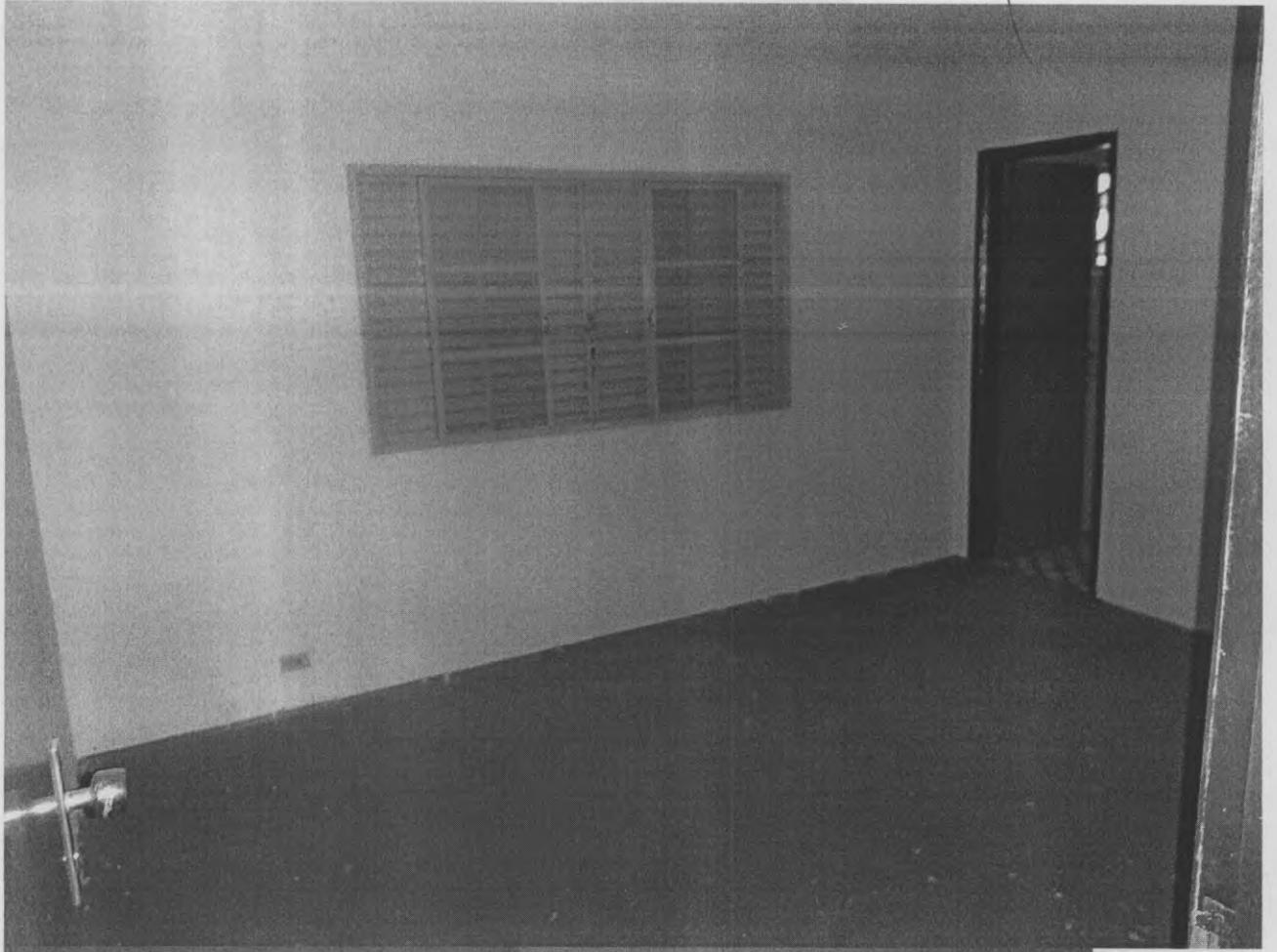
0900912



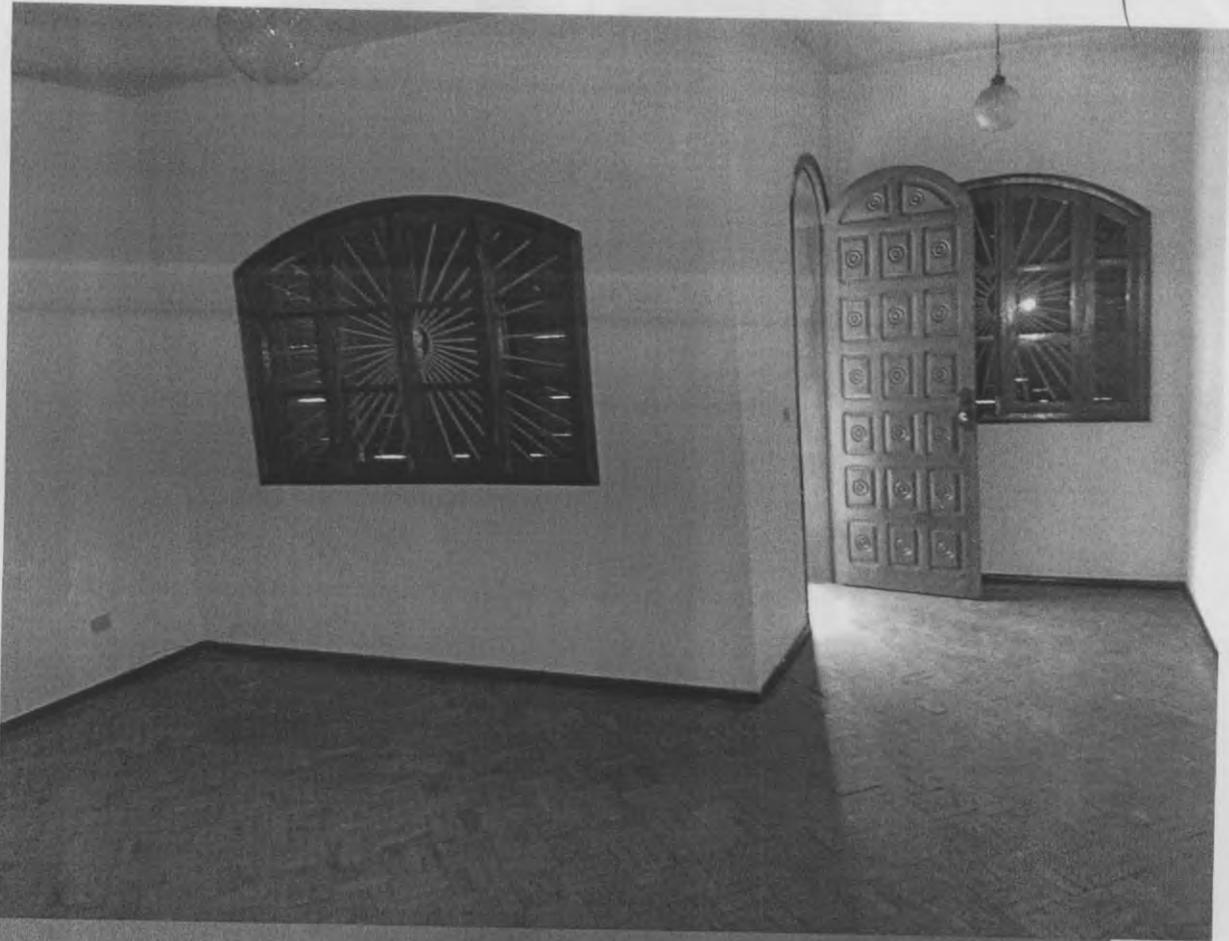
000013



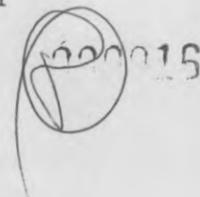
000014



000015



Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1142	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... = 206060027	Agricultura	
Projeto/Atividade.... = 2137000	Manutencao das atividades da divisao de agricultura e pecuaria	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 13/08/2021

Dotacao Inicial..... =	30.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	465,00
Liquidado ate o Periodo. =	465,00
Pago ate o Periodo..... =	465,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	29.535,00

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 308/2021 - Dispensa Aluguel

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 16/08/2021 15:21

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 308/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a locação do imóvel pertencente ao Sr. Arthur Mendes Montenegro Filho, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CONTRATO.docx	83,7KB
TERMO.docx	43,6KB
CI 308.pdf	2,1MB



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 308/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório para a locação de imóvel destinado ao a alteração de endereço da divisão de Agricultura e Pecuária para o imóvel solicitante.

Anexo a requisição encontra-se a justificativa do Sr. Secretário no sentido de que: *“Em função de estarmos ocupando um espaço com dotação do ministério do turismo, portanto impossibilitado a utilização do mesmo por órgão administrativo contrapondo a finalidade da realização da obra, portanto se faz necessário um imóvel para divisão de Agricultura e Pecuária.”*

Foi requisitada a locação do imóvel de propriedade do Sr. Arthur Mendes Montenegro Filho, o qual encontra-se em local favorecido, pois sua localização localizado a rua Herculino Otaviano, nº 157.

É o relatório.

Quanto às justificativas da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regulamente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.

De outro, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competência.



Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais**

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel temporário.

Assim, a dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Desta forma, da análise racional e jurídica, constatada a vantajosidade e o interesse público entendo pela possibilidade de dispensa de licitação para locação do bem objeto desta, haja vista preencher os requisitos exigidos pela legislação vigente, na forma do art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Ubiratã, 17 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.17
09:09:57 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubitatã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete
Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social
Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico
Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura
Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho
Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde
Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

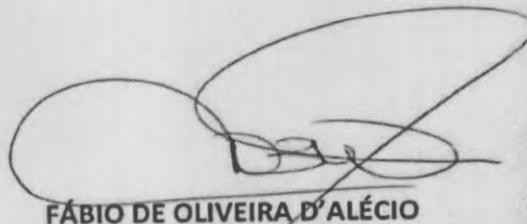
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 28/2021	
Requisição:	308/2021
Finalidade:	Locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Agricultura e Pecuária.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso X

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 308/2021, **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso X da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO, inscrito no CPF nº 128.002.524-72, para Locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Agricultura e Pecuária, no valor de R\$-R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de Locação de imóvel, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



UBIRATÃ

PREFEITURA

0000270

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 19 de agosto de 2021.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em	<u>19/08/21</u>
Nome Legível	<u>Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski</u>
Carimbo/Assinatura	

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

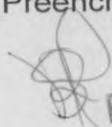
Contratação direta - fundamento no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:	308/2021		
Solicitante:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Objeto:	Locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Agricultura e Pecuária.		
Valor	R\$ 14.440,00		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N,NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	01 a 25
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	01
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	16
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	01 a 03
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	02 e 03
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais	-	-

	www.comprasgovernamentais.gov.br			
	II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - Pesquisa com os fornecedores.	S	10-11	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	05	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	04	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	05	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	NA	-	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	NA	-	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S		
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	NA	-
		Procurações	NA	
		CNPJ	S	-
		Doc. Dos responsáveis	S	7,8,9
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	NA	-
		Estadual	NA	-
		Federal	NA	-
		INSS	NA	-
		FGTS	NA	-
		Trabalhista	NA	-
18	Registro de matricula	S	06	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	21-25	

Data do preenchimento: 19/08/21

Responsável pelo Preenchimento:


Rosemar da Silva Ribeiro



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5333/2021.

2. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Agricultura e Pecuária.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO, CPF nº 128.002.524-72, residente à Rua Alexandre Von Humboldt, nº 381, Curitiba, Paraná.

5. VALOR: R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.432- ANO: XVI

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 352, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Antônio Fabricio Bezerra, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 10/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Luciana Bonifacio de Lima Guizzi, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 16/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 354, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Janete Aparecida Moreni Ciciliato, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 16/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 355, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidor para cargo de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Helder Fernando Borges Junior, ocupante do cargo de cirurgião dentista prótese dentária, grupo ocupacional profissional, classe II, grau A, nível 1, para exercer o cargo de Chefe de Setor Ambulatorial e Hospitalar, FG 06, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 356, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 23/08/2021 a 26/08/2021, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária;

II - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), ao Secretário de Finanças e Planejamento, Valdinei da Silva, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 23/08/2021 a 26/08/2021, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária, acompanhando o Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 02 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 02 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 20 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 20 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5336/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 03 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 03 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 20 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 20 de agosto de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5333/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.432- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

2. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Agricultura e Pecuária.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO, CPF nº 128.002.524-72, residente à Rua Alexandre Von Humboldt, nº 381, Curitiba, Paraná.

5. VALOR: R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5335/2021.

2. OBJETO: Aquisição e instalação de bomba submersa em poço artesiano na Comunidade Vila Arco.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: EMERSON HARTMANN BARBOSA 03816725902, inscrito no CNPJ nº 20.006.472/0001-69, situada na Rua Tupiniquins, nº 1271, Município de Juranda, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.184,32 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 101/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubiratã.

4. FORNECEDOR (A): D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.426/0001-76, situada na estrada Jandainha, s/nº, comunidade São João, na cidade de Ubiratã, estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-156.513,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais).

5. FORNECEDOR (A): SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.894/0001-03, situada na rua Professor Pedro Beckauser, 153, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-104.134,80 (cento e quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

6. FORNECEDOR (A): R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.915.440/0001-50, situada na estrada Primavera, S/N, na cidade de Ubiratã, estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-439.068,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e oito reais).

7. FORNECEDOR (A): E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.089.656/0001-21, situada na Rua Herculinio Otaviano, 1169, na cidade de Ubiratã, estado Paraná.

7.1 VALOR: R\$-245.821,80 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um real e oitenta centavos).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/08/2021

9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica anulado o item 01, referente a rota 01 – transporte de alunos do município com kombi/van com no mínimo 8 lugares, turnos matutino e vespertino, compreendendo os seguintes horários e itinerários: 06h15min/12h00min/16h50min – ida e volta pelas estradas São Francisco, Balsa e Jandainha, considerando que não há mais alunos para serem atendidos pelo transporte escolar, conforme comunicação interna nº. 132/2021, emitida pela secretaria da educação e cultura.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5283/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 103/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos (carnes) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

4. FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-238.235,00 (duzentos trinta e oito mil e duzentos trinta e cinco reais).

5. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$- 256.490,00 (duzentos cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5295/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 112/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de construção para manutenção e reparos em meios fios, bocas de lobo e galerias de ruas e avenidas do município.

4. FORNECEDOR (A): D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$- 36.647,00 (trinta e seis mil seiscentos quarenta e sete reais).

5. FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79, estabelecida à rua Projetada B1 F 29, S/N, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná

5.1 VALOR: R\$- 55.210,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais).

6. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à rua Costa E Silva, no nº 773, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$- 37.464,00 (trinta e sete mil quatrocentos sessenta e quatro reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/08/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5297/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 114/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5333
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
Dotação Orçamentária*	1200120606002721373390391500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00
Data Publicação Termo ratificação	19/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de Dispensa por Justificativa N° 60/2021 do Processo Licitatório 5333/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico N° 1.432 do dia 20.08.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se-lê: 5. VALOR: R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Leia-se: 5.1. VALOR: R\$-15.158,44 (quinze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.434- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 428/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): EP DE SOUZA E JM DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4987/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 53 do lote 02.

VALOR: R\$ 918,00

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): EP DE SOUZA E JM DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4902/2020

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à secretaria da educação.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 24, 33 e 85 do lote 02.

VALOR: R\$ 10.136,00

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4563/2019

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos junto ao Consorcio Intergestores Paraná Saúde, conforme convenio nº. 1/2019.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer o equivalente de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato.

VALOR: R\$ 400.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): CLINICA URGMEDIC S/C, inscrita no CNPJ nº 81.269.490/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4136/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses.

NOVA VIGENCIA: 19 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de Dispensa por Justificativa Nº 60/2021 do Processo Licitatório 5333/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.432 do dia 20.08.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: 5.1 VALOR: R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Leia-se: 5.1. VALOR: R\$-15.158,44 (quinze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A Câmara Municipal de Ubiratã/PR, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, com valor máximo de R\$ 194.919,22 (cento e noventa e quatro mil novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Data e horário final do protocolo de envelopes: 13 de setembro de 2021, às 08h59min.

Data e horário da abertura da sessão pública: 13 de setembro de 2021, às 09h00min.

Local de abertura: Sala da Presidência, localizada no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Floriano Peixoto, 765, Centro, Ubiratã/PR.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.camaraubirata.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (44) 3543-2552 ou pelo e-maillicitacao@camaraubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, 25 de agosto de 2021.

Elias Renam dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Edmund Behrend

Presidente da Câmara de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO Nº 107/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5333/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 60/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO**, inscrito no CPF nº 128.002.524-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.790.385-7, residente na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 381, no município de Curitiba, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório nº 5333/2021, Dispensa por Justificativa nº 60/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL

2.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua Herculino Otaviano, nº 157, Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

3.1. O valor mensal da locação é de R\$-1.263,20 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 15.158,44 (Quinze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

4.1. A vigência da locação será de doze meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessíveis períodos até o limite de trinta e seis meses.

4.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A prorrogação será realizada quando:

4.2.1. Houver interesse em ambas as partes na prorrogação;

4.2.2. Comprovado o interesse público na prorrogação;

4.2.3. O valor de locação encontrar-se dentro do preço praticado no mercado.

4.3. Caso não tenham interesse na prorrogação, as partes deverão enviar comunicação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias da data do término da vigência do contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 5.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de utilização para os fins a que se destina.
- 5.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 5.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.
- 5.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 5.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 5.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinadas a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 5.7. Atender o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, salvo seu inciso VIII.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 6.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 6.2. Responsabilizar-se pelas despesas com água, energia, internet e telefone decorrentes da utilização do imóvel.
- 6.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 6.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 6.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 6.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 6.7. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 6.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

6.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

7.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Locatário direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

7.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo Locatário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Divisão de Agricultura e Pecuária.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

8.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1201	4808	339036150000	Locação de imóveis	Livre	15.158,44

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Locatário, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

bela, amada e gentil



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do IGP-M ou outro que venha substituí-lo, mediante solicitação do Locador e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. Caso haja prorrogação do contrato, o valor das taxas poderá sofrer reajuste, de acordo com a variação dos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da contratação ficará a cargo do servidor Laércio França de Oliveira.

11.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Aimoré Pereira de Carvalho, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:



12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

12.3. O Locador poderá ser suspenso temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução do contrato;

12.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. O Locador poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.6. O Locador deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.



12.6.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Locatário, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Locatário;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

13.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

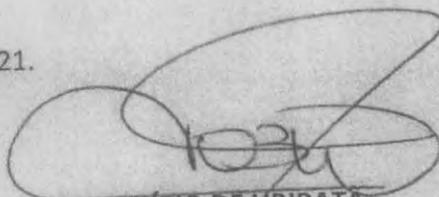
14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

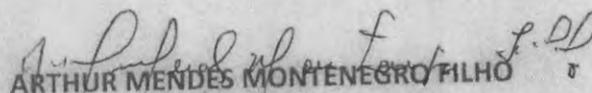
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Locatário



ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO
Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.436- ANO: XVI

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
RESOLUÇÃO - CMDCA.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 104, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo das medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Ubiratã, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por igual período ao definido na redação original, o prazo e medidas definidos pelo Decreto nº 96/2021, de 11 de agosto de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Ubiratã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidora para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar a servidora, Sueli Zuliani Luizette, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 365, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor João Duarte Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de assistente de administração, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019, com efeitos a partir de 01/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5325/2021.

2. MODALIDADE Nº: 129/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar pintura do paço municipal prefeito Alberoni Bittencourt.

4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5290/2021.

OBJETO: aquisição de triturador de galhos destinados a Secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-226.300,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO, inscrito no CPF nº 128.002.524-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5333/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: R\$ 15.158,44 (Quinze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5298/2021.

OBJETO: aquisição de máquina de pintura viária.

VALOR: R\$-148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5300/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção em calhas, rufos e similares nos prédios pertencentes a Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-20.710,00 (vinte mil setecentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início